



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 522

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Item**, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 9085/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 27 de setembro de 2023.

Horário: 09:30 horas.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 175/2023 foi autorizada no processo nº 9085/2023, pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI), conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

2.2 - A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

| SEGMENTO | FUNCIONAIS | DESPESA | FONTE | FICHA |
|-------------|------------------------------|----------|----------------------------|-------|
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084.2009 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 865 |
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084..2009 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 866 |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1449 |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1454 |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1457 |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1458 |
| EJA | 33.001.001.12.366.0040.2008 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES | 1941 |

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 2.395.903,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e três reais).

3.3 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a Secretaria Municipal de Educação a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado do objeto desta licitação foi realizado pela Secretaria Municipal de Educação através de pesquisa de mercado referente ao mês de junho/2023 e Banco de Preços mês de maio/2023 e processo anterior da PMQ.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as



disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

7 - DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Dados da Licitante;

ANEXO II - Descrição de compra;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO VIII - Minuta Ata de Registro de Preços;

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital e deverá ser enviado ao Pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

9.1.1 - eletrônico, no endereço: protocolo@quissama.rj.gov.br ou licitacaoquissama@gmail.com, até às 17h, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

9.1.2 - Por escrito, desde que encaminhada com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda-feira à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h e na sexta-feira, no horário de 08h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.



9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 527

correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.



11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 175/2023-Processo nº 9085/2023
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 175/2023-Processo nº 9085/2023
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:



12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das



que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mm Fls. 531

13.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) Pregoeiro(a).

13.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmj Fls. 532

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

13.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

b) A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada, com comprovação de que foi responsável pela locação e execução do (s) serviço(s) compatível (is) em características, quantidade e prazo(s) com o objeto ao qual concorreu na licitação.

13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação



(Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR POR ITEM, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Solicitação de serviço) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

14.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.



14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



15.2 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8ha às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.



16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9065/2023
Rubrica *mmf* Fls. 540

com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2 - Os prazos, locais e horários estão estipulados no item 10 do termo de referência, mas se, porventura, as datas e horários sofrerem alteração, a empresa contratada será informada no prazo máximo de 10 dias de antecedência.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;



20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente:

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.1.4 - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias úteis a partir da entrega dos serviços e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo Órgão contratante.

22.3 - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da PMQ, no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.



§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: www.quissama.rj.gov.br.

23.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será



automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante(s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 544

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 14 de setembro de 2023

Antônio Carlos do Espírito Santo
Antônio Carlos do Espírito Santo

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 545

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI)** para o programa Municipal de merenda escolar, tendo em vista o preparo e distribuição gratuita de refeição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme as especificações deste Termo de Referência.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente aquisição tem por finalidade a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis e outros), com o objetivo de atender a clientela assistida na rede municipal de ensino do Municipal de Quissamã, incluindo alunos do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Infantil: Pré-Escola e Creche).

2.2 - Para demonstrar a necessidade quantitativa do objeto desta licitação, foi elaborado um cardápio variado, harmônico e colorido, visando atender as necessidades nutricionais, qualitativamente e quantitativamente, dos alunos matriculados, sendo dividido de 3 a 4 refeições/dia.

III - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios é de **R\$2.395.903,00 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil novecentos e três reais)**.

O mapa comparativo foi baseado em PESQUISA DE MERCADO (referência Junho/2023), fonte oficial BANCO DE PREÇOS (referência maio/2023).

IV - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Menor preço por item.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 546

V - CONFORME SOLICITAÇÃO NÚMERO: 861/23

Todos os gêneros alimentícios deverão ser de 1ª qualidade.

VI - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preço.

VII - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário.

VIII - VIGÊNCIA

A Ata terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**.

IX - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE

As Quantidades foram estimadas levando-se em consideração critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos, número de refeições, modalidade de ensino, considerando o universo de aproximadamente 4.411 alunos (referência Junho/2023).

X - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - As entregas poderão ser feitas em intervalo de 03 (três) em 03 (três) dias uteis, respeitadas as condições de perecibilidade dos gêneros e solicitação da contratante.

10.2 - A partir do recebimento da Nota de Empenho, a contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para realizar a entrega dos produtos, de acordo com o quantitativo solicitado.

10.3 - UNIDADES ATENDIDAS / LOCAIS DE ENTREGA:

| Nº | UNIDADES ESCOLARES | HORÁRIO |
|----|--|------------------|
| 01 | CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 02 | CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 03 | CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 04 | Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 05 | E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 06 | E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Rua Virgiana Francisca de Paula, S/N – Caxias | Das 08 h às 14 h |

Geral: (22) 2768-9300 Ramal 9323

C.P.L
visto



| | | |
|----|---|------------------|
| | – Quissamã - RJ | h |
| 07 | E. M. Carlos Cruz Filippino: Rua Zezinho Pereira, S/N - Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 08 | E. M. Délfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 09 | E. M. Ignácio Hugo de Souza: Estrada da Penha, S/N – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 10 | E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Avenida Francisco Assis C Silva da Silva, S/N - Sítio Quissamã – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 11 | E. M. Prof.ª Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 12 | E. M. Prof.ª Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 13 | E. M. Prof.ª Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 14 | E. M. Prof.ª Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 15 | E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 16 | Creche Julia Pessanha de Souza, Sítio Quissamã: Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 17 | CAEEQ - Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã: Fazenda São Miguel – Quissamã- RJ | Das 08 h às 14 h |

Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.

XI - DA EMBALAGEM E ROTULAGEM.

11.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

11.2 - Os produtos deverão, quando couber, ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. De lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;



- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

11.3 - No recebimento dos itens as temperaturas deverão estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
|--------------------|------------------------------|----------|----------------------------|-------|
| SEGMENTO | FUNCIONAIS | DESPESA | FONTE | FICHA |
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084.2009 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 865 |
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084..2009 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 866 |
| CRECHE | | | | |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1449 |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1454 |
| PRÉ-ESCOLA | | | | |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1457 |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1458 |
| EJA | | | | |
| EJA | 33.001.001.12.366.0040.2008 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES | 1941 |

Cumpramos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



XIII - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

13.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos federais.
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Certidão de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.

XIV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

XV - DEVERES DA CONTRATADA:

15.1 - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados;



- b)** A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;
- c)** O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;
- d)** É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;
- e)** Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.
- f)** Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros alimentícios pelo telefone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação constante do item 15.1;
- g)** Durante o prazo de vigência, o Contratado fica obrigado a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Nutrição da SEMED, em cada Autorização de Fornecimento.
- h)** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais.

XVI - DEVERES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

16.2 - Efetuar o pagamento;

16.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

17.2 - O preço máximo dos produtos foi estimado de acordo com o levantamento de preços realizado pela Coordenadoria de Gestão Administrativa – COGEST, junto a empresas da região, bem como junto ao Sistema Banco de Preços.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 559

17.3 - Todos os gêneros deverão ser de 1ª qualidade.

17.4. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria de Educação/Departamento de Nutrição Escolar, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08h00min às 11h30minh e de 13h30min as 17h00min, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9379 com a Sra. Sebastiana ou Ana Paula. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9005/2023
Rubrica mmf Fls. 552

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO III

DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE



| | | | |
|----------------------|---------------------|---------------|------------|
| Nome Fantasia: _____ | Razão Social: _____ | | |
| Endereço: _____ | Cidade: _____ | Estado: _____ | CEP: _____ |
| Responsável: _____ | Telefones: _____ | E-mail: _____ | |
| CNPJ: _____ | | | |

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 553

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 861 / 2023

Pregão Registro de Preços

Data: 03/07/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 2.395.903,0000

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.O.
Processo 9085/2023
Rubrica Fls 554

| Cd. Item | Produto | U.M. | Descrição | Qtde. Sol. | Pr Estimado | Valor Tot. |
|----------|---------|------|--|------------|-------------|--------------|
| 1 | 51402 | KI | ABACAXI PÉROLA – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação ideal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. | 1500 | 3,9900 | 5.985,0000 |
| 2 | 51403 | KI | BANANA PRATA – In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos; maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, | 25000 | 6,8800 | 172.000,0000 |

C.P.L
visto

| | | | | | | |
|---|-------|----|--|-------|--------|-------------|
| | | | parasitas e larvas. | | | |
| 3 | 59982 | KI | GOIABA VERMELHA – In Natura, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. | 2200 | 9,4800 | 20.856,0000 |
| 4 | 53477 | KI | LARANJA LIMA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 5000 | 8,6400 | 43.200,0000 |
| 5 | 67107 | KI | LARANJA-PERA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 12000 | 6,4800 | 77.760,0000 |
| 6 | 51406 | KI | LIMÃO TAITI – In Natura, de primeira qualidade - peso médio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de | 500 | 8,7000 | 4.350,0000 |

P.M.Q.
 Processo 9085/2023
 Rubrica _____ Fls. 555

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|-------|---------|--------------|
| | | | sujidades, parasitas e larvas. | | | |
| 7 | 51407 | KI | <p>MAÇÃ NACIONAL – In Natura, de primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> | 17000 | 12,1700 | 206.890,0000 |
| 8 | 51408 | KI | <p>MAMÃO PAPAIA – In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> | 4000 | 12,9100 | 51.640,0000 |
| 9 | 51409 | KI | <p>MANGA ROSA – In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> | 3000 | 10,0100 | 30.030,0000 |
| 10 | 51410 | KI | <p>MARACUJÁ - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita</p> | 2500 | 12,8800 | 32.200,0000 |

P.M.Q.
 Processo 90851/2023
 Rubrica [assinatura] Fls. 556

C.P.L.
 visto

| | | | recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | Processo <u>90851/2023</u> Rubrica <u>mmf</u> Fls <u>557</u> | |
|----|-------|----|---|-------|---|--------------|
| 11 | 62276 | KI | MELANCIA – In Natura, de primeira qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 50000 | 4,1400 | 207.000,0000 |
| 12 | 62274 | KI | MELÃO – In Natura, de primeira qualidade, amarelo tipo 6, semi maduro, consistência firme, casca íntegra, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 2000 | 9,1800 | 18.360,0000 |
| 13 | 51413 | KI | PERA - In Natura, de primeira qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 14000 | 17,1600 | 240.240,0000 |
| 14 | 59974 | KI | Uva rubi - in natura, deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando | 4000 | 13,3100 | 53.240,0000 |
| 15 | 59975 | KI | BANANA DA TERRA – in natura, grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos | 4000 | 9,6700 | 38.680,0000 |

C.P.L.
visto

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|------|---------|--------------|
| 16 | 62386 | KI | ABACATE – In natura, de primeira qualidade, unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 1000 | 6,0100 | 6.010,0000 |
| 17 | 51415 | KI | ABOBORA MORANGA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 9000 | 5,5500 | 49.950,0000 |
| 18 | 51416 | KI | ABOBRINHA BRASILEIRA - In Natura, de primeira qualidade – fruto alongado, sem pescoço, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 1000 | 5,6600 | 5.660,0000 |
| 19 | 51417 | KI | ALHO – In Natura, de primeira qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial, graúdo, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 8000 | 26,6000 | 212.800,0000 |

P.M.Q.
 Processo 9085/2023
 Rubrica Fls 558

C.P.L
 visto

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|-------|--------|--------------|
| 20 | 51418 | KI | AGRIÃO - In Natura, de primeira qualidade, maço, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 400 | 3,3500 | 1.340,0000 |
| 21 | 51419 | KI | BATATA DOCE - In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 3500 | 4,4100 | 15.435,0000 |
| 22 | 51420 | KI | BATATA INGLESA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indício de germinação; isenta de partes esverdeadas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 25000 | 6,4500 | 161.250,0000 |
| 23 | 51421 | KI | BERINJELA – In Natura, de primeira qualidade – Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. O pedúnculo cortado a 3cm (três centímetros) do fruto, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 1000 | 7,3900 | 7.390,0000 |

P.M.Q.
 Processo 90851 2023
 Rubrica junif Fls 559

| | | | | | | |
|----|-------|----|---|-------|--------|-------------|
| 24 | 51422 | KI | BETERRABA – In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande - casca lisa sem indicio de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 2500 | 7,6000 | 19.000,0000 |
| 25 | 51423 | KI | CEBOLA BRANCA – In Natura, primeira qualidade - tamanho de médio a grande, casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 7000 | 6,7800 | 47.460,0000 |
| 26 | 51424 | KI | CENOURA – Extra AA, In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 8000 | 9,6400 | 77.120,0000 |
| 27 | 51425 | KI | CHUCHU – In Natura, de primeira qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com | 14000 | 3,6400 | 50.960,0000 |

P.M.Q.
 Processo 9065/2023
 Rubrica mmf Fls 560

| | | | ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | Processo <u>90851/2023</u> Rubrica <u>jun</u> Fls. <u>56A</u> | |
|----|-------|----|---|-------|--|-------------|
| 28 | 51427 | KI | INHAME - In Natura, de primeira qualidade - sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 10000 | 7,8800 | 78.800,0000 |
| 29 | 51428 | KI | PIMENTÃO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 1500 | 9,0800 | 13.620,0000 |
| 30 | 51429 | KI | QUIABO - In natura, de primeira qualidade - isento de fungos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 1000 | 9,4000 | 9.400,0000 |
| 31 | 51430 | KI | TOMATE SALADA – Extra AA, In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pele lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, | 8000 | 12,2500 | 98.000,0000 |

P.M.Q. 9085/2023
 Processo
 Rubrica *mmf* Fls 562

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|-------|---------|--------------|
| | | | parasitas e larvas. | | | |
| 32 | 51431 | DÚ | OVOS BRANCOS - Tipo 1, classe A, Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades. Contendo prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da entrega. | 10000 | 13,2300 | 132.300,0000 |
| 33 | 51432 | KI | REPOLHO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 4000 | 3,5300 | 14.120,0000 |
| 34 | 51433 | KI | VAGEM FRESCA - In Natura, de primeira qualidade - cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | 3000 | 9,9500 | 29.850,0000 |
| 35 | 62387 | KI | Brócolis - In natura, de primeira qualidade, com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas, cor azul esverdeada | 300 | 10,9900 | 3.297,0000 |
| 36 | 62388 | KI | Milho verde (espiga) -In natura, em espiga, de tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 % de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo | 200 | 4,8000 | 960,0000 |

| | | | | | | |
|----|-------|----|--|------|---------|-------------|
| 37 | 41362 | KI | Morango sadio, com coloração própria, de primeira qualidade, a fruta deve apresentar-se bastante firme, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, munido de cálice e pedunculko verde e com maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte | 2000 | 12,9200 | 25.840,0000 |
| 38 | 69417 | KI | Caqui fuyu - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, inteiros, sem ferimentos, fruta limpa, livre de pragas e doenças. | 2000 | 16,0100 | 32.020,0000 |
| 39 | 69419 | KI | Kiwi de tamanho médio, de primeira qualidade, inteiro, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas e ou pancadas na casca, firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte | 3000 | 26,9500 | 80.850,0000 |
| 40 | 69422 | KI | Tangerina Morgote - madura de primeira qualidade, sem rupturas e ou pancadas na casca. | 3000 | 6,6800 | 20.040,0000 |

| |
|------------------------|
| Total: 5.985,00 |
| 172.000,00 |
| 20.856,00 |
| 43.200,00 |
| 77.760,00 |
| 4.350,00 |
| 206.890,00 |
| 51.640,00 |
| 30.030,00 |
| 32.200,00 |
| 207.000,00 |
| 18.360,00 |
| 240.240,00 |
| 53.240,00 |
| 38.680,00 |
| 6.010,00 |
| 49.950,00 |
| 5.660,00 |

C.P.L.
visto

P.M.Q.
Processo 908312223
Rubrica [assinatura] Fls 564

| |
|------------|
| 212.800,00 |
| 1.340,00 |
| 15.435,00 |
| 161.250,00 |
| 7.390,00 |
| 19.000,00 |
| 47.460,00 |
| 77.120,00 |
| 50.960,00 |
| 78.800,00 |
| 13.620,00 |
| 9.400,00 |
| 98.000,00 |
| 132.300,00 |
| 14.120,00 |
| 29.850,00 |
| 3.297,00 |
| 960,00 |
| 25.840,00 |
| 32.020,00 |
| 80.850,00 |
| 20.040,00 |

Controle Gerencial - Suprimentos

| | |
|----------------|-----------------------|
| Elaborado Por: | Secretário: |
| Solicitante: | 4 – Gabinete Prefeito |



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica mmf Fls. 565

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 00851/2023
Rubrica mmf Fls. 566

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2023.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 567

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 9085/2023
Rubrica Fls. 568

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº ____/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M.Q.
Processo nº 0085/2023
Rubrica [assinatura] Fls. 569

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

P.M.O.
 Processo 9085/2023
 Rubrica Fls 570

Endereço Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
 Cidade/UF: Quissamã - RJ
 CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 9085/2023
 Modalidade: Pregão
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTI)

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
 CNPJ / CPF: 000.000.000-00
 Endereço:
 Cidade:
 CEP:

Dados dos Itens

| Lote | Item | Descrição do Item | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|------|------|--|-------------------|-------------------|---------|-------------|----------------|----------------|
| 1 | 1 | ABACAXI PÉROLA – In Natura, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação ideal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem manchas e sem defeitos que prejudiquem sua qualidade. | | | KI | 1.500,0000 | | |
| 2 | 2 | BANANA PRATA – In Natura, de primeira qualidade tamanho de médio a grande, casca lisa e livre de fungos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 25.000,0000 | | |
| 3 | 3 | GOIABA VERMELHA – In Natura, de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. | | | KI | 2.200,0000 | | |
| 4 | 4 | LARANJA LIMA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, integras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 5.000,0000 | | |
| 5 | 5 | LARANJA-PERA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos, integras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 12.000,0000 | | |
| 6 | 6 | LIMÃO TAITI – In Natura, de primeira qualidade - peso médio 60 g, casca lisa sem manchas e sem picadas de insetos, livre de fungos e resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 500,0000 | | |
| 7 | 7 | MAÇÃ NACIONAL – In Natura, de primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, consistência firme. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 17.000,0000 | | |
| 8 | 8 | MAMÃO PAPAIA – In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 4.000,0000 | | |

| Lote | Item | Descrição do Item | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|------|------|---|-------------------|-------------------|---------|-------------|----------------|----------------|
| 9 | 9 | MANGA ROSSA - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 3.000,0000 | | |
| 10 | 10 | MARACUJÁ - In Natura, de primeira qualidade - semi maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegros, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 2.500,0000 | | |
| 11 | 11 | MELANCIA - In Natura, de primeira qualidade tamanho médio, casca livre de fungos e manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 50.000,0000 | | |
| 12 | 12 | MELÃO - In Natura, de primeira qualidade, amarelo tipo 6, semi maduro, consistência firme, casca íntegra, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 2.000,0000 | | |
| 13 | 13 | PERA - In Natura, de primeira qualidade - semi madura, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 14.000,0000 | | |
| 14 | 14 | Uva rubi - in natura, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando | | | KI | 4.000,0000 | | |
| 15 | 15 | BANANA DA TERRA - in natura, grande, madura, procedente de espécie sadia, não pode estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência, estar isenta de substâncias tóxicas, sujidades, parasitos, odores estranhos | | | KI | 4.000,0000 | | |
| 16 | 16 | ABACATE - In natura, de primeira qualidade, unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada, casca lisa, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 1.000,0000 | | |
| 17 | 17 | ABOBORA MORANGA - In Natura, de primeira qualidade - peso médio de 1kg inteiro, consistência firme, casca livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 9.000,0000 | | |
| 18 | 18 | ABOBRINHA BRASILEIRA - In Natura, de primeira qualidade - fruto alongado, sem pedúnculo, com casca firme, lisa, lustrosa e macia, cor verde brilhante ou amarelada, sem partes amolecidas. As abobrinhas devem parecer pesadas relativamente ao tamanho e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 1.000,0000 | | |
| 19 | 19 | ALHO - In Natura, de primeira qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial, graúdo, fisiologicamente desenvolvido com bulbos curados - embalagem de 1kg, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KI | 8.000,0000 | | |

P.M.Q.
 Processo 9095/2023
 Rubrica mm Fls 511

| Lote | Item | Descrição do Item | Prazo de Execução | Validade Proposta | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total por Item |
|------|------|---|-------------------|-------------------|---------|-------------|-------------------------|----------------|
| 20 | 20 | AGRIÃO - In Natura, de primeira qualidade, maço, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 400.0000 | | |
| 21 | 21 | BATATA DOCE - In Natura, de primeira qualidade - lisa, firme e compacta, tamanho grande, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 3.500.0000 | | |
| 22 | 22 | BATATA INGLESA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande consistência firme; sem início de germinação; isenta de partes esverdeadas, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 25.000.0000 | | |
| 23 | 23 | BERINJELA - In Natura, de primeira qualidade - Frutos com coloração intensa e característica, sem defeitos, brilhantes e com polpa macia e firme. O pedúnculo cortado a 3cm (três centímetros) do fruto, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 1.000.0000 | | |
| 24 | 24 | BETERRABA - In Natura, de primeira qualidade - tamanho de médio a grande - casca lisa sem início de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 2.500.0000 | | |
| 25 | 25 | CEBOLA BRANCA - In Natura, primeira qualidade - tamanho de médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 7.000.0000 | | |
| 26 | 26 | CENOURA - Extra AA, In Natura, de primeira qualidade, sem folhas, com tamanho médio e coloração uniforme, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 8.000.0000 | | |
| 27 | 27 | CHUCHÚ - In Natura, de primeira qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 14.000.0000 | | |
| 28 | 28 | INHAME - In Natura, de primeira qualidade - sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 10.000.0000 | | |
| 29 | 29 | PIMENTÃO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - aspecto fresco, sem defeito ou sinais de deterioração, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 1.500.0000 | | |
| 30 | 30 | QUIABO - In natura, de primeira qualidade - isento de fungos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 1.000.0000 | | |
| 31 | 31 | TOMATE SALADA - Extra AA, In Natura, primeira qualidade - tamanho médio a grande, com 60% de maturação e consistência firme, pelo lisa, livre de fungos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 8.000.0000 | | |
| 32 | 32 | OVOS BRANCOS - Tipo I, classe A, Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades. Contendo prazo de validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da entrega. | | | DÚ | 10.000.0000 | | |
| 33 | 33 | REPOLHO VERDE - In Natura, de primeira qualidade - com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 4.000.0000 | | |
| 34 | 34 | VAGEM FRESCA - In Natura, de primeira qualidade - cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. | | | KJ | 3.000.0000 | | |
| 35 | 35 | Brócolis - In natura, de primeira qualidade, com talos verdes, curtos e tenros, flores grandes bem fechadas, cor azul esverdeada | | | KJ | 300.0000 | | |
| 36 | 36 | Milho verde (espiga) - In natura, em espiga, de tamanho médio a grande, com aproximadamente 60 % de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo | | | KJ | 200.0000 | | |
| 37 | 37 | Morango sadio, com coloração própria, de primeira qualidade, a fruta deve apresentar-se bastante firme, íntegra, sem ferimentos, livre de pragas e doenças, munido de cálice e pedúnculo verde e com maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte | | | KJ | 2.000.0000 | | |
| 38 | 38 | Caqui fuyu - de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, íntegros, sem ferimentos, fruta limpa, livre de pragas e doenças. | | | KJ | 2.000.0000 | | |
| 39 | 39 | Kivi de tamanho médio, de primeira qualidade, íntegro, sem pedúnculo, sadia, sem rupturas e ou pancadas na casca, firme, limpo, isento de umidade externa anormal e com grau de maturação capaz de suportar satisfatoriamente o transporte | | | KJ | 3.000.0000 | | |
| 40 | 40 | Tangerina Morgote - madura de primeira qualidade, sem rupturas e ou pancadas na casca. | | | KJ | 3.000.0000 | | |
| | | | | | | | Valor Total da Proposta | R\$ 0,00 |

C.P.L
visto

Resumo Final por Lote

| Lote | Descrição | Valor Total |
|------|-----------|-------------|
| 1 | | R\$ 0,00 |

P.M.O.
Processo 9065/2023
Rubrica 0000 Fls 572

P.M.O.
 Processo 9005/2023
 Rubrica Fls. 573

| | |
|----|----------|
| 2 | R\$ 0,00 |
| 3 | R\$ 0,00 |
| 4 | R\$ 0,00 |
| 5 | R\$ 0,00 |
| 6 | R\$ 0,00 |
| 7 | R\$ 0,00 |
| 8 | R\$ 0,00 |
| 9 | R\$ 0,00 |
| 10 | R\$ 0,00 |
| 11 | R\$ 0,00 |
| 12 | R\$ 0,00 |
| 13 | R\$ 0,00 |
| 14 | R\$ 0,00 |
| 15 | R\$ 0,00 |
| 16 | R\$ 0,00 |
| 17 | R\$ 0,00 |
| 18 | R\$ 0,00 |
| 19 | R\$ 0,00 |
| 20 | R\$ 0,00 |
| 21 | R\$ 0,00 |
| 22 | R\$ 0,00 |
| 23 | R\$ 0,00 |
| 24 | R\$ 0,00 |
| 25 | R\$ 0,00 |
| 26 | R\$ 0,00 |
| 27 | R\$ 0,00 |
| 28 | R\$ 0,00 |
| 29 | R\$ 0,00 |
| 30 | R\$ 0,00 |
| 31 | R\$ 0,00 |
| 32 | R\$ 0,00 |
| 33 | R\$ 0,00 |
| 34 | R\$ 0,00 |
| 35 | R\$ 0,00 |
| 36 | R\$ 0,00 |
| 37 | R\$ 0,00 |
| 38 | R\$ 0,00 |
| 39 | R\$ 0,00 |
| 40 | R\$ 0,00 |

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referencia
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 15/09/2023 às 09:37:37

P.M.Q.
Processo 9085/2023
Rubrica mm Fls 574

C.P.L
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

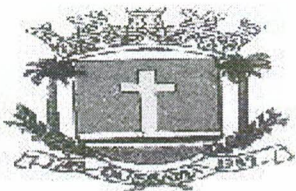
P.M.Q.
Processo nº 90851/2023
Rubrica mm Fls. 575

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.
Processo 9085/2023
Rubrica mmf Fls 576

MINUTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 9085/2023 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023, Requisição de contratação nº 861/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti), para atender o Programa Municipal de Merenda Escolar, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr^a. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF sob o n.º _____, a saber:

C.P.L
visto

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

P.M.O.
Processo 90951/2023
Rubrica unif Fls. 577

1.4. Os gêneros alimentícios (hotifrut) serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos gêneros alimentícios, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, no intervalo de **03 (três) em 03 (três)** dias úteis, respeitadas as condições de perecibilidade dos gêneros, a contar da data de solicitação da adjudicatária e recebimento da nota de empenho, nos locais e descritos abaixo:

| Nº | UNIDADES ESCOLARES | HORÁRIO |
|----|--|------------------|
| 01 | CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva: Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 02 | CMEI Manoel Ribeiro: Rua Edval Barcelos, S/N – Alto Alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 03 | CMEI Raquel Maria De Q. Mattoso: Rua Zezinho Pereira S/N – Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 04 | Creche Mun. Rachel Francisca C. Da Silva: Rua Barão De Monte Cedro, N° 210 – Centro – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 05 | E. M. Felizarda Maria C. De Azevedo: Machadinha – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 06 | E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos: Caxias – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 07 | E. M. Carlos Cruz Filippino: Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 08 | E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner: Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 09 | E. M. Ignácio Hugo de Souza: Penha – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 10 | E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro: Sítio Quissamã – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 11 | E. M. Prof.^a Maria Ilka de Q. e Almeida: Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 12 | E. M. Prof.^a Nelita Barcelos dos Santos: Morro Alto – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |

| | | |
|----|---|------------------|
| 13 | E. M. Prof.^a Regina Celi Passos: Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 14 | E. M. Prof.^a Tânia Regina Paula: Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 15 | E. M. Sementes do Futuro: Rua Frei Fabiano, S/N – Canto da Saudade – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 16 | Creche Julia Pessanha de Souza, Sítio Quissamã: Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã – RJ | Das 08 h às 14 h |
| 17 | CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Especializado de Quissamã: Fazenda São Miguel – Quissamã/RJ. | Das 08 h às 14 h |

OBS.: O horário de entrega deverá ser respeitado.

P.M.Q.
Processo 90951/2023
Rubrica mmf Fls 579

1.6.2. Os produtos deverão, quando couber, ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. De lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;
- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

1.6.3. No recebimento dos itens as temperaturas deverão estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.8. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.9. Os gêneros alimentícios serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

) C.P.L
visto

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| SEGMENTO | FUNCIONAIS | DESPESA | FONTE | FICHA |
|--------------------|-----------------------------|----------|----------------------------|-------|
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084.2009 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 865 |
| Fundamental | 33.001.001.12.361.0084.2009 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 866 |
| CRECHE | | | | |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1449 |
| Creche | 33.001.001.12.365.0084.2006 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1454 |
| PRÉ-ESCOLA | | | | |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170401 ROYALTIES | 1457 |
| Pré-Escola | 33.001.001.12.365.0084.2007 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES EXCEDENTE | 1458 |
| EJA | | | | |
| EJA | 33.001.001.12.366.0040.2008 | 33.90.30 | 170403 ROYALTIES | 1941 |

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e

danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.
Processo 90951/2023
Rubrica mmf Fls 580

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ___/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.25. A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;

P.M.Q.
Processo 9085/2023
Rubrica Fls. 581

1.26. O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;

1.27. É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;

1.28. Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.

1.29. Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros alimentícios, pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação.

1.30. Durante o prazo de vigência, o Contratado fica obrigado a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Nutrição da SEMED, em cada Autorização de Fornecimento.

1.31. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais.

1.32. Todos os gêneros deverão ser de 1ª qualidade.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

) C.P.L.
visto

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.
Processo 908512023
Rubrica unp Fls 582

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 175/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Histórico do Pregão, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

C.P.L
visto

3.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

P.M.Q.
Processo 4085/2023
Rubrica [assinatura] Fls 583

CNPJ: _____

CIENTES:

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços nº _____/2023.